



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.415/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 3 de setembro de 2025.

Referente: Indicação nº 978/2025  
11ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
3039/2025

DATA / HORA  
10/09/2025 17:27:02

USUÁRIO  
120.XXX.XXX-12

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 978/2025**, de autoria do Nobre Vereador Alexandro Dias Martins, **encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, por meio do Memorando Nº 601/2025 – DEMUTRAN**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**EDIVILSON LEME MENDES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



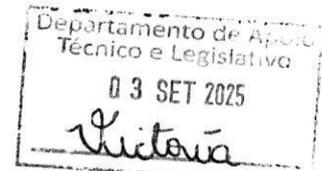
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade  
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



Memorando nº. 601/2025 – DEMUTRAN

Cajamar/SP, 29 de agosto de 2025.

Ao  
Departamento de Apoio Técnico e Legislativo  
Secretaria Municipal de Governo



Referente: Indicação nº. 978/2025 – Memorando nº. 2504/2025 – DAL/SMG

10h05

Prezada (o) Senhora (o),

Trata-se do Instrumento Legislativo em epígrafe, de lavra do Nobre Vereador Alexandre Dias Martins, o qual pleiteia a possibilidade de viabilizar a instalação de uma lombada na Av. José Marques Ferreira, nas proximidades do número 223 – Pq. São Roberto II.

Informamos que, conforme diretrizes técnicas e normativas em vigor, é necessário o preenchimento do **Formulário para Implantação de Lombada** (anexo) por parte do requerente ou dos moradores diretamente impactados.

O referido formulário deverá ser preenchido conforme as seguintes orientações:

1. Croqui do local: Indicar claramente o ponto proposto para instalação da lombada, conforme modelo;
2. Assinaturas dos moradores: Devem ser coletadas assinaturas de todas as residências situadas em um raio de 50 metros antes e 50 metros depois do local proposto;
3. Um responsável por residência deve se manifestar quanto à concordância ou discordância da implantação;

Após o preenchimento completo, o formulário deverá ser protocolado junto ao Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, que procederá



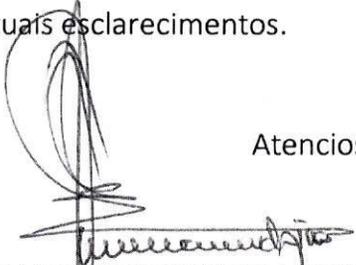
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade  
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



com a análise técnica da viabilidade, respeitando os critérios estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº. 600/2016, legislação vigente e normas internas do município.

Certos de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON**  
DIRETOR

Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito

  
**CELSO PEDROSO**  
RE: 10133 - SINALIZAÇÃO

  
**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade  
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran

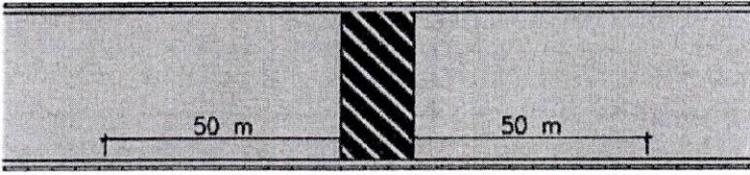


**FORMULÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE  
(LOMBADA)**

*Instruções para o Requerente*

Para solicitar a instalação de um redutor de velocidade, o requerente deverá observar os seguintes procedimentos:

1. Indicar no croqui abaixo o local exato onde se deseja a instalação do dispositivo:

Rua _____	Imóvel n° _____
	
	Imóvel n° _____

**Notas Importantes:**

Sempre que possível, o redutor de velocidade deve ser posicionado sob um poste de iluminação pública e afastado de elementos como bocas de lobo, bueiros, redes de água e hidrantes.

A localização indicada será avaliada por um técnico da Prefeitura, o qual poderá sugerir uma posição alternativa mais apropriada.

2. Identificar sequencialmente, no corpo do abaixo-assinado, TODAS as residências localizadas em um raio de 50 (cinquenta) metros antes e depois do ponto indicado para a instalação;

3. Obter a assinatura de UM ÚNICO RESPONSÁVEL POR RESIDÊNCIA, manifestando-se a favor ou contra a solicitação da implantação;

4. Este formulário, devidamente preenchido, deve ser anexado à solicitação formal do redutor de velocidade.

Observação: O preenchimento do presente formulário em desacordo com as orientações poderá resultar no indeferimento da solicitação.

**CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO**

De acordo com a Resolução nº 600/2016 do CONTRAN, os seguintes critérios deverão ser observados para a viabilidade de instalação de redutores de velocidade:

I – Em rodovias, a inclinação longitudinal não deve ultrapassar 4% ao longo do trecho;

II – Em vias urbanas e acessos a rodovias, a inclinação deve ser inferior a 6%;

III – O local não deve apresentar curvas ou interferências que comprometam a visibilidade do dispositivo;

IV – O pavimento da via deverá estar em boas condições de conservação;

V – Não deverá haver calçada rebaixada para entrada ou saída de veículos no trecho proposto;

VI – O trecho não poderá conter rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres (rampas de acessibilidade);

VII – A implantação do redutor próximo a esquinas deverá respeitar uma distância mínima de 15 metros do alinhamento do meio-fio da via transversal.

Após a entrega do formulário devidamente preenchido, o Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito realizará uma análise técnica do local, considerando a legislação vigente e os regulamentos internos do setor competente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade  
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



**ANÁLISE DOS IMPACTOS**

**Desvantagens da Implantação:**

- \* Possíveis ruídos causados por frenagens e acelerações, contribuindo para a poluição sonora;
- \* Risco de trincas e rachaduras em residências próximas;
- \* Impactos negativos ao transporte público, tais como atrasos, desconforto aos passageiros (especialmente gestantes e pessoas com mobilidade reduzida);
- \* Eventuais atrasos no atendimento de veículos de emergência;
- \* Possibilidade de desvio de tráfego para vias adjacentes;
- \* Aumento no consumo de combustível;
- \* Risco de motocicletas e bicicletas evitarem o redutor pela calçada, colocando pedestres em perigo.

**Vantagens da Implantação:**

- \* Redução na ocorrência e gravidade de acidentes causados por excesso de velocidade;
- \* Maior segurança na travessia de pedestres e escolares.





# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

**INDICAÇÃO Nº 978 / 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em	25/07/2025
Despacho:	
EDMILSON LEVE MENDES PRESIDENTE	

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauã Berto Sousa, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de viabilizar a instalação de um obstáculo (quebra-molas ou redutor de velocidade) na Avenida José Marques Ferreira, nas proximidades do número 223, no bairro Parque São Roberto II.

### JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, diante do intenso fluxo de veículos em alta velocidade no local mencionado, o que representa grande risco à segurança dos moradores, principalmente crianças e idosos, que circulam frequentemente pela região.

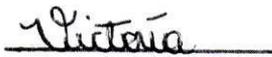
Trata-se de uma medida preventiva que visa preservar a integridade física da população, além de atender ao clamor dos moradores que se sentem inseguros com a situação atual. A instalação de um obstáculo contribuirá significativamente para reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar maior tranquilidade e segurança para os pedestres.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 30 de Julho de 2025

  
Alexandre Dias Martins

Lê Martins Vereador

MDB – Movimento Democrático Brasileiro.

Departamento de Apoio Técnico e Legislativo
25 AGO 2025


15m30

Gabinete do Vereador Lê Martins

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo - Tel. (4446-6148)

[www.cmdc.sp.gov.br](http://www.cmdc.sp.gov.br) e-mail: [lemartins@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:lemartins@camaracajamar.sp.gov.br)

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**